SÚMULA DA 90ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS – CPFI-CAU/MG

1. LOCAL E DATA:		
DATA:	17/04/2017	
LOCAL:	SEDE CAU/MG	
HORÁRIO:	9H00 – 12H00 / 13:00-17:30	
2. PARTICIPAÇÃO:		
PRESIDIDA POR	Paulo Henrique Silva de Souza, Coordenador da CPFI-CAU/MG	
TIPO DE REUNIÃO	Ordinária	
ASSESSORIA	Livian Fernandes Hott- Contadora	
PARTICIPANTES	**Nome:**	**Cargo/função:**
	Dennison Caldeira Rocha	Coordenador Adjunto da CPFI-CAU/MG
	Sérgio Myssior	Membro da CPFI- CAU/MG
	Sandra Nogueira de Araújo	Gerente Administrativa Financeira
	Luiz Gustavo Souza Moura	Gerente Jurídico-CAU/MG
3. PAUTA:		
Verificação do quórum: Registra-se a presença de todos os membros convocados para esta reunião.		
Discussão e aprovação de Súmula:		
Comunicados:		
Ordem do Dia: 3.1 Aprovação prévia do mês de março; 3.2 Acompanhamento da Dívida Ativa- Ofício CAU/BR 017/2017; 3.3 Resolução do CAU/BR Nº 134- Isenção de anuidades por motivo de doença; 3.4 Minuta sobre parcelamento de multas de fiscalização; 3.5 Renovação do Processo com Agência de Viagem;		
Outros assuntos:		
Encerramento: A reunião foi encerrada às 17h30min		

(31) 2519-0950 | Sede: Av. Getúlio Vargas, 447 - 11º andar • Funcionários • Belo Horizonte, MG • CEP: 30112-020 www.caumg.gov.br

4. Detalhamento dos assuntos a serem tratados:

ITEM DE PAUTA	3.1 Aprovação prévia do mês de março
DISCUSSÕES, DELIBERAÇÕES E ENCAMINHAMENTOS:	Os conselheiros realizaram a análise do razão contábil do mês de março e identificaram inconsistências nos históricos dos pagamentos de diárias de viagem, auxílio deslocamento e passagens. A assessora da comissão explicou que os referidos históricos são confeccionados com base nos dados preenchidos pela secretaria no módulo SISPAD.Net, esse módulo começou a ser utilizado em janeiro de 2017. O Conselheiro Dennison verificou que o preenchimento pela Secretaria está sendo realizado da forma correta. Contudo, no momento da integração com o sistema SISCONT.Net está ocorrendo alterações no histórico e gerando as incorreções. Ficou acertado com a Gerente Administrativa que será aberto chamado junto ao Implanta para correção das inconsistências geradas na integração dos sistemas e realizada a correção manual dos históricos incorretos identificados no mês de março para validação dos conselheiros na próxima reunião da CPFI e posterior aprovação do referido mês.

ITEM DE PAUTA	3.2 Acompanhamento da Dívida Ativa- Ofício CAU/BR 017/2017
DISCUSSÕES, DELIBERAÇÕES E ENCAMINHAMENTOS:	Foi exposta a questão dos 23 Profissionais que só devem a anuidade do exercício de 2012 e por isso não podem ser executados judicialmente. Pois, a lei define que só haverá execução quando o valor devido for igual ou superior a quatro anuidades. Para estes profissionais a única ação a ser tomada é o protesto judicial. O gerente jurídico ponderou que o protesto vai onerar o profissional pois, caberá a ele arcar com as custas cobradas pelo cartório. Ponderou também que houve uma decisão do STJ, conforme descrito no ofício do CAU/BR 017 em que o termo de contagem do prazo prescricional no caso do débito de somente uma anuidade (no caso 2012) ficaria suspenso até o valor do débito atingir quatro anuidades. Houve discussão sobre as ponderações apresentadas pelo Gerente Jurídico e os conselheiros consideraram mais prudente realizar o protesto judicial para evitar qualquer possibilidade de prescrição do débito e consequente renúncia de receita.

ITEM DE PAUTA	3.3 Resolução do CAU/BR Nº 134- Isenção de anuidades por motivo de doença
DISCUSSÕES, DELIBERAÇÕES E ENCAMINHAMENTOS:	Quanto à Resolução Nº 134 do CAU/BR os conselheiros solicitaram parecer ao jurídico quanto à possibilidade da isenção de anuidades retroagir no caso de comprovação de doença grave ou aposentadoria por invalidez com data de anos anteriores, uma vez que a resolução do CAU/BR não prevê essa possibilidade e a CPFI já havia emitido deliberação (DCPFI-CAU/MG Nº 086.3.2/2016) em 2016 concedendo isenção de anuidades aos profissionais aposentados por invalidez desde que devidamente comprovada essa aposentadoria. Foi definido que solicitações dos profissionais, nessa situação, serão enviadas ao setor jurídico para análise.

ITEM DE PAUTA	3.4 Minuta sobre parcelamento de multas de fiscalização
DISCUSSÕES, DELIBERAÇÕES E ENCAMINHAMENTOS:	Foi apresentado aos Conselheiros a resposta da gerência jurídica às solicitações da CPFI para alteração da Minuta de parcelamento de multas. Em sua resposta a gerência jurídica discorda das alterações solicitadas pela CPFI. Foi definido que a questão será encaminhada ao novo Gerente Jurídico para análise do caso e decisão posterior.

(31) 2519-0950 | Sede: Av. Getúlio Vargas, 447 - 11º andar • Funcionários • Belo Horizonte, MG • CEP: 30112-020 www.caumg.gov.br

ITEM DE PAUTA	3.5 Renovação do Processo com Agência de Viagem
DISCUSSÕES, DELIBERAÇÕES E ENCAMINHAMENTOS:	Os conselheiros questionaram em período anterior à reunião o motivo da renovação do contrato com a empresa Rodna Travel Viagens e Turismo Ltda no exercício de 2017. A assessora da Comissão trouxe os processos administrativos referente à contratação e termo aditivo e explicou aos conselheiros que o contrato com a agência de viagens havia sido aditivado no exercício de 2016 somente no período anterior à realização de pregão. E esclareceu que o pregão foi devidamente realizado sendo contratada a empresa Condor Turismo Eireli-EPP que presta serviço ao CAU/MG até a presente data.

ENCERRAMENTO:

No dia 17/04/2017 às 17h30min, tendo sido o que havia a ser tratado, o coordenador Paulo Henrique Silva de Souza encerrou a 90ª Reunião da Comissão de Planejamento e Finanças do CAU/MG. Para os devidos fins foi lavrada esta Súmula que vai assinada pelos participantes da reunião e pela Assessora da Comissão Livian Fernandes Hott.

Paulo Henrique Silva de Souza

Coordenador da CPFI-CAU/MG

Dennison Caldeira Rocha

Coordenador Adjunto da CPFI-CAU/MG

Sérgio Myssior

Membro da CPFI-CAU/MG

Livian Fernandes Hott

Assessora da CPFI-CAU/MG

(31) 2519-0950 | Sede: Av. Getúlio Vargas, 447 - 11º andar • Funcionários • Belo Horizonte, MG • CEP: 30112-020 www.caumg.gov.br